



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA. FUNDAMENTADA NA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Padrão FNDE, Creche Tipo 2, no Município de Brejão-PE, de acordo com o Projeto Básico (Memorial Descritivo) e anexos – Convênio Termo de Compromisso nº 961094/2024/FNDE/CAIXA**, por meio de Concorrência Pública Eletrônica, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da mesma Lei Federal.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº **034/2025 | Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 74, II, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente e consideradas alterações posteriores das referidas normas.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



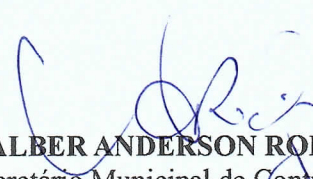
No caso em comento, busca-se **Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Padrão FNDE, Creche Tipo 2, no Município de Brejão-PE, de acordo com o Projeto Básico (Memorial Descritivo) e anexos – Convênio Termo de Compromisso nº 961094/2024/FNDE/CAIXA**, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, elaborado conforme consta nos autos.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 034/2025 | Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação das Empresas **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com valor global de **R\$ 3.443.476,18** (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 11 de agosto de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

